PROJETO DE RESOLUÇÃO____/2021

Cria a Frente Parlamentar Contra o Fechamento de Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica Instituída a Frente Parlamentar Contra o Fechamento de Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único - A Frente terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos em ampliar e debater sobre o fechamento das agências do Banco do Brasil, bem como os fatores prejudiciais que podem decorrer de tal ação.

Art. 2° - Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à frente.

Parágrafo Único — Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a Frente Parlamentar no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da promulgação desta Resolução, os quais serão nomeados por Ato da Presidência, com publicação em órgão Oficial.

Art. 3° - Compete a Frente Parlamentar Contra o Fechamento das agências do Banco do Brasil, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I — monitorar a execução de planos relacionados à temática do Fechamento das Agências do Banco do Brasil em Rio Branco, cobrando, das autoridades competentes que tomem providências para o não fechamento dessas unidades;

II — realizar reuniões e audiências públicas, se necessário, com as Prefeituras, Bancada Estadual e Federal, Sindicato dos Bancários, dentre outras instituições que tenha interesse e propor, quando for o caso, soluções e alternativas;

III — acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao não fechamento das unidades do Banco do Brasil em Rio Branco.

IV – A Frente Parlamentar, se necessário e pertinente, poderá requisitar agenda de reuniões e audiências em Brasília, junto com a Bancada Federal, diretoria do Banco do Brasil, bem como com os órgãos interessados no tema.

Art. 4° - A Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco, desenvolverá atividades, debates, encontros, audiências públicas e outros eventos atinentes a sua temática que sejam pertinentes.

Parágrafo único — A Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco ora criada, manterá relação com o Poder Público Estadual, bem como, com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e Municípios, caso seja necessário, além do Sindicato dos Bancários.

Art. 5º - A Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco será composta de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 6° - Os trabalhos da Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco serão coordenados por um Presidente, Secretário e Suplente que serão eleitos pelos membros da frente parlamentar.

Art. 7° - As reuniões da Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco serão comunicadas no plenário e quando possível no site institucional do Poder Legislativo e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos pelos seus membros.

§1° - As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas dos segmentos da sociedade civil e qualquer cidadão que tenham interesse no tema.

§2° - A frente terá como objetivo contribuir com ideias para o não fechamento das unidades do Banco do Brasil em Rio Branco, na proposição de soluções, no auxilio e parceria com o poderes públicos e Sindicato dos Bancários.

Art. 8° - A Frente Parlamentar, após a promulgação desta Resolução, terá um Coordenador Presidente e um Secretário (a), designado pelo Presidente da Câmara Municipal, até o término da 15º Legislatura.

§1° - Ao fim do prazo estipulado do caput deste artigo, o Coordenador Presidente, convocará reunião para eleição de nova coordenação, na forma do Art. 6° desta Resolução.

Art. 9° - A Frente Parlamentar Contra o Fechamento das Agências do Banco do Brasil no Município de Rio Branco, publicará relatórios de suas atividades, além de relatórios que apresentem os impactos e danos para a cidade com o fechamento das unidades, bem como de reuniões, audiências públicas, debates e encontros, afim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 10° - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL MACHADO
Vereador

JUSTIFICATIVA

É notório que, nos últimos anos, há uma tendenciosa narrativa pelo Poder Público no sentido que é necessário um desmonte e privatização de órgãos públicos. Tal argumento pode ser até compreendida quando o referido desmonte e privatização de alguns órgão se mostrem benéficos à população como um todo.

No entanto, a narrativa mencionada não prospera quando analisamos o caso, em especial, das agências do Banco do Brasil, que estão sob um perigo eminente de fechamento de agências em todo o país, a previsão é que fechem 361 unidades, inclusive agências no nosso município de Rio Branco seriam afetadas e fechadas. Essa atitude causaria, de imediato, o desemprego de inúmeros funcionários que, arduamente, se doaram a instituição por anos, bem como outros fatores prejudiciais que serão narrados a seguir.

Não obstante, esses fechamentos e modificações, além de atacar diretamente os direitos e a renda dos funcionários do banco, como mencionado acima, acarretarão imensos prejuízos à população e os municípios que serão afetados, pois resultará na superlotação de outras agências ampliando o risco de contaminação por Covid-19, demissão de trabalhadores que prestam serviços nas agências bancárias, como os vigilantes, trabalhadores de empresas terceirizadas, entre outros e a piora na qualidade do atendimento prestado ao cliente e a população em geral. Haverá ainda impactos na economia deste município, com a diminuição de linhas de crédito para pequenos e médios empresários e agricultores familiares, dentre outras percas.

Levando em consideração tais necessidades e fundamentos, solicito aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Resolução que a cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos do Consumidor

Rio Branco, 10 de março de 2021.

ISMAEL MACHADO
Vereador